PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 268/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Fevereiro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 4 8 – **Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 4 4 8
(20 de Fevereiro de 2.006)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a presença dessa ilibada Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Edis, tem por finalidade o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.789, de 01 de Fevereiro de 2.006.

Sob a ótica administrativa devo informá-los que todas as exigências foram superadas, estando o contrato de concessão dos serviços apto a prorrogação, restando, contudo, a obtenção da necessária autorização legislativa, que ora se apresenta.

Assim expondo, espera o Executivo Municipal seja a presente matéria apreciada e aprovada por essa MD. Casa de Leis do Município, observando-se, no mais, as disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 4.198/06
(20 de Fevereiro de 2.006.)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado prorrogar por igual período, o prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município, com a empresa concessionária, mantidas as cláusulas e condições vigentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Fevereiro de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 07/03/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 07/03/06
PRESIDENTE